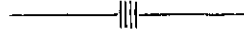




# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1806, Setembro, 15

NATAL

Caixa

9

Doc. N.º

612

**1806, Setembro, 15, Natal**

CARTA do [capitão-mor do Rio Grande do Norte], José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, ao príncipe regente [D. João] sobre queixa do capitão-mor de Vila Nova do Príncipe, acerca da usurpação da sua jurisdição pelo capitão-mor da vizinha Vila de Pombal, da Capitania da Paraíba.

Anexo: 2ª via; aviso; certidão de termos de limites (2) e cópias de cartas (2).

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 9, D. 48 e 69

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 9, D. 612

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



Cypriano

A-1

Illustrissimo Senhor Governador Torre de Paula Cavalante e Albuquerque = Para me como devo as obrigações do Dito que occupo de Capitan Mor das Ordenanças da Villa nova da Príncipe no termo desta Capitania da Cidade do Natal, se me faz indispensavel fazer saber a Vossa Senhoria, que ordenando me vobalven de o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dom Thomaz Torre de Mello, Governador e Capitão General, que foi de Pernambuco, fizeu em alistar a gente do meu Distrito não me foi possível executar a sua ordem por impugnar a Capitania Mor das ordenanças da Villa de Natal da Capitania da Parahiba que intas era Francisco de Arruda, por se persuadir que eu entrava no seu Distrito querendo vantar ali o termo desta Villa do Principe por estar esta e Pruzencia na parte que entra aquella Capitania da Parahiba por esta da Cidade do Natal, inda ficamos de comparecer na presença do Excellentissimo Senhor General para decidir, o que não se affectou por fabeu logo o dito Arruda de pois do que da parte do mesmo Excellentissimo Senhor, que não me descurpota por ser em as caixas que estava a passar para o Reino, e escrevendo ao Governador da Parahiba sobre este mesmo objecto das hum me nas respondio, e como estija endicio este negocio tanto do serviço de Sua Magestade Real, e entre tanta aquella Capitania na parte da parte desta mal, e individualmente sendo como me termo, e Pruzencia desta Villa do Principe que me foi dado para meu Distrito, Expressando a Vossa Senhoria para por bem do Real Serviço dar as devidas providencias a fim de evitar queixas de Jurisdicções, e dar se a cada hum o que fosseu = Deus Guarde a Vossa Senhoria Villa do Principe treze de Agosto de mil oitocentos e seis = De Vossa Senhoria Subdito muito obrigado = Cypriano Lopes Galvão





O Cansel Pereira da Silva Crasto Escriu<sup>to</sup> da Camara  
 e em ais ancias nesta Villa nova de Principe em termos Co-  
 marca da Parahiba, e Capitania do Rio Grande do Nor-  
 te por Sua Magestade Real que Deus Guarde &c. = Este  
 fizo que se escreve o Livro da freacao desta Villa por  
 Ordem do Illustrissimo Senhor Governador do Rio Gran-  
 de, nelle as folhas cinco versos avia o termo de circunscricao terri-  
 torio desta dita Villa, o qual em theor de verbo adverbium <sup>nos 923</sup>  
 he do theor seguinte = Termo de circunscricao territorial desta <sup>Camara</sup>  
 Villa = A 30 de Junho de meo de Julho de dito anno  
 de 1740 foi dito pelo que lhes assignava para territorio  
 termo desta Villa todo o Distrito desta Frequia da  
 Senhora Santa Anna de Cairu no qual podria cada  
 hum dos sobreditos exercer as funcões dos seus Respectiveiros  
 Cargo, e deicos assim o declarou mandou o dito Ollimitro  
 fazer este termo em que somente assignou, e em Luiz Vi-  
 cente de Mello Escrivaõ da Corricao, e Escrivi = Declaro  
 mais que todas as funcões pelo Rio assigna a the a  
 Barra das Espinharas sobre dito Escrivaõ, e declaro, e  
 outribado sobre dito Escrivaõ, e declaro = E mandado = E mais  
 se continha mais coisa alguma em dito termo que em sobredito  
 do Escrivaõ da Camara aqui passu o presente certidao de  
 proprio Livro em que se avia lavrado o dito termo ao que  
 de um Esposo eubi na verdade sem Couza que duvida, face  
 escreve, e assignu nesta Villa nova de Principe aos seis de  
 gosto de mil outo cento e seis = Confes de verdade, o Escri-  
 vaõ da Camara = O Cansel Pereira da Silva Crasto.





10 asinhos perizes para fabricar um oratório da Villa, para  
dita donque se pagaram y ello tiempo futuro a terra que se ha de  
voluto dentro de dhem en caso de dita d... para lo que se alargó que  
debea esta Villa con octenta braças de extensión en cada uno de  
sus lados, de que todo para conferir mandou fazer este termo en  
que asinou con el Officiario de la Camera = Vial = Concej. más de son  
toda en dita termo que con verdad en un tratado de  
que para gobernar la Ciudad en sus y venias de Portari de dita  
de Alguacil mayor de dicho Governador desta Capitanía de Rio Gran  
de asinhos de Rio Francisco de Paula para el conde de Albuquerque  
Villa de Rio Negro veinte dones de tierra de un lado con el otro con el  
de Enríquez de la Camera de un lado y el otro Confirma = An  
torio Joaquin de Moura



Copia da Real declaratoria Real de Pernambuco e que se trata de  
 fusão de duas legiõs, a saber de Cumentoz por Copia da Junta do Real  
 Senado da Capitania de Pernambuco, e que tudo se acha registado na Camera  
 desta Villa de Portalegre da Capitania de Rio Grande do Norte Coman-  
 da de Caridade = Para poder mais cumprir o que se trata no Real  
 Principe Regente Nosso Senhor determinando yello Real deo do  
 Decreto de Junho de anno proximo passado, que em seus termos  
 se devia obrar com sinco do Cumentoz a ella Junta, se faça primeiro  
 que se abra mais antigo livro no qual se responde por escripto por  
 Vias vindo a ella resposta e Compontada de mero Real deo do  
 Cumentoz que se remittor. Deo guarde a Vossa Magestade. Quize e por  
 o Real deo do Marco de mil e oitenta e quatro = Dom Jorge Eugenio  
 de Sousa e Silva = Manoel Xavier Carneiro da Cunha = Senhores  
 Juizes e mais Officiaes do Senado da Camera da Villa de Portale-  
 gre = O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa  
 Magestade o Officio incurso por Copia da Junta do Real Senado da  
 Capitania de Pernambuco, para que se remitta primeiro por escripto  
 a Camera da Villa de Portalegre da Capitania de Rio Grande do Norte.  
 Se informe sobre tudo o contido no referido Officio pella Mesa do  
 Real Cravo. Deo guarde a Vossa Magestade. Palácio de Queluz aos  
 dez e seis de Junho de mil e oitenta e quatro = Dom Rodrigo de Sousa  
 Coutinho = Senhores Governadores e Justicias da Capitania de  
 Pernambuco e Ilha de Santa Catharina e Senhores = Sobre a  
 Vistoria praticada yella Camera da Villa de Portalegre da Ca-  
 pitania de Rio Grande do Norte do Governo de Pernambuco Con-  
 tra a dita Junta, e sobre da Camera de Juri desta Capitania em que se  
 trouxo a gravame do Real Senado pella remittida dos Divinos  
 Reaes daquelle districto para esta Junta na presença do Real















Hoja vista o Res.<sup>o</sup> Procurador da Fazenda. (L.<sup>o</sup> 8 de)  
Janeiro de 1807

Antes

*[Handwritten signature]*



Informe com o seu parecer o Doutor Cap.<sup>m</sup>  
Pál da Pernambuco. L.<sup>o</sup> 21 de Abril de  
1807.

Hoja vista o Res.<sup>o</sup> Procurador da Fazenda L.<sup>o</sup>  
9 de Março de 1807.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Representação da usurpação de jurisdição, q<sup>ue</sup> lhe fez o Cap.<sup>m</sup> Moisés da S.<sup>o</sup>  
Cam.<sup>o</sup> do Jcô. Nem no Pombal termo da Capitania da Paraíba, docum.  
do Cam.<sup>o</sup> A.<sup>o</sup> Esta Con.<sup>o</sup> A.<sup>o</sup> determinou as Curias da Camara da dita S.<sup>o</sup>  
da porem sobre Limi-  
tes, e Latencia<sup>s</sup> de Príncipe passasse p<sup>er</sup> certidão o termo do limite, q<sup>ue</sup> lhe  
Territorio teve ser foi assignado, docum.<sup>to</sup> A.<sup>o</sup> e Sa.<sup>o</sup> de Portugalre mu-  
informada pelo comitê q<sup>ue</sup> a Camara do Jcô. Cap.<sup>m</sup> do Maranhão, havia se  
Govern.<sup>o</sup> de Cern.<sup>o</sup> apresentado a S.<sup>o</sup> A.<sup>o</sup> contra a de Portugalre, p<sup>er</sup> q<sup>ue</sup> quer  
que se imparcialmente se dividia o territorio de q<sup>ue</sup> abstrahida estava de po-  
ar respeito, e se for  
fendo, q<sup>ue</sup> se refere  
D.<sup>o</sup> refere

*[Handwritten signature]*

Até a vista da Sr.  
formação.

*[Handwritten signature]*

se aquella; e p<sup>er</sup> quanto a quella Representação subis o  
jurisdição de S.<sup>o</sup> A.<sup>o</sup> p<sup>er</sup> Tribunal incompetente deter-  
minou as Curias da S.<sup>o</sup> de Portugalre passasse p<sup>er</sup> Cer-  
tidão o limite do Districto assignado a dita S.<sup>o</sup> docu-  
m.<sup>to</sup> A.<sup>o</sup> e me. Remettere p<sup>er</sup> copia a queixa de Ca-  
mara do Jcô. e Alvaro Regio q<sup>ue</sup> a acompanhar, docu-  
m.<sup>to</sup> A.<sup>o</sup> L.<sup>o</sup> Lep.<sup>o</sup> evitar conflitos de jurisdição entre Co-  
pitações N.<sup>o</sup> e Camaras das Capitancias vizinhas,  
figurando a S.<sup>o</sup> A.<sup>o</sup> p<sup>er</sup> q<sup>ue</sup> haja de duvidar como lhe  
comer.

D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> A.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> A.<sup>o</sup> C.<sup>o</sup> do Natal de de Setembro de 1806

Exped.<sup>o</sup> por N.<sup>o</sup> vid.  
em 22 de Abril de 1807.

Francisco de Paula Pinheiro

O Príncipe Regente N. S.  
No Serviço, que o Conde de Ultramar  
rino, quando consultar sobre a Re-  
presentação da Câmara do Rio, Ca-  
pitania do Ceará, tenha presente  
a Representação inclusa do Gover-  
nador da Capitania do Rio Gran-  
de do Norte, José Francisco de  
Paula Cavalcanti de Albuquerque,  
datada de 15 de Setembro do anno  
passado



Deus Guarde a N. S. P.  
em 8 de Janeiro de 1807.

Vicente de Araújo

José Visconde da Lapa

Cuarpo, e Registose. La 10 de Janeiro de 1804.

M J B J B



Reg<sup>o</sup> April 1804